

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DESTINADAS À REALIZAÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS DE PREMIAÇÃO DOS AGENTES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O Município de Custódia-PE, por intermédio da Secretaria de Educação (Diretoria de Cultura), torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a selecionar propostas de pessoas jurídicas especializadas para a locação de estruturas e equipamentos necessários à infraestrutura e suporte operacional dos eventos de premiação dos editais de fomento da PNAB no município de Custódia-PE.

1. OBJETO DO EDITAL

O objeto deste Edital é a seleção de proposta apresentada por empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas destinadas à realização dos eventos culturais de premiação dos agentes culturais do Município de Custódia, conforme especificações constantes no Anexo I.

O objetivo é viabilizar a infraestrutura necessária para apoiar os editais de fomento, valorizar as diversas manifestações culturais do município e promover o reconhecimento público dos agentes culturais que contribuem para o desenvolvimento artístico e cultural local.

QUANTIDADE DE PROJETOS SELECIONADOS

2.1. Serão selecionadas 08 (oito) propostas apresentadas exclusivamente por Microempresas (ME) ou Microempreendedores Individuais (MEI), observada a ordem de melhor classificação para a celebração do Termo de Execução Cultural.

2.2. Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o presente edital poderá ser suplementado. Ou seja, ocorrendo saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou de rendimentos de aplicações financeiras, o número de vagas e propostas contempladas poderá ser ampliado, respeitando a ordem de classificação técnica.

2.3. VALOR DO EDITAL E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total deste Edital é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinado à contratação das propostas selecionadas, conforme discriminado no ANEXO I.

A homologação será firmada pela Secretaria de Educação (Diretoria de Cultura) de Custódia, após a devida publicação/divulgação do resultado final do julgamento, conforme os ditames deste edital, ocasião em que a SEDUC lavrará o Termo de Execução Cultural.

Após a assinatura do Termo, o pagamento será efetuado através de depósito ou transferência bancária na conta jurídica da empresa contratada, mediante a regular liquidação e apresentação da nota fiscal correspondente emitida contra o Município de Custódia. Sobre o valor do pagamento incidirão os impostos cabíveis, nos termos da legislação tributária vigente.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária do exercício financeiro de 2026:

02 22 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

022201 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

13 – Cultura

13 392 - Difusão Cultural

13 392 1301 - GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES

13 392 1301 0002 - ATIVIDADE

13 392 1301 0002 0046 - FOMENTO A CULTURA/ALDIR BLANC

1338 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2.4. PRAZO E FORMA DE INSCRIÇÃO

2.4.1. As inscrições estarão abertas do dia 27/05/2026 até o dia 05/06/2026.

2.4.2. Visando a ampla concorrência e a desburocratização do certame, as inscrições poderão ser realizadas:

2.4.2.1. PRESENCIALMENTE: Na Secretaria de Educação (Diretoria de Cultura) de Custódia, localizada na Praça Padre Leão, S/N - Centro, Custódia/PE, CEP: 56.640-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 13h00. A documentação deverá ser entregue em envelope devidamente lacrado e identificado com os dados do proponente.

2.4.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou enviadas por qualquer outro meio não especificado neste item.

2.5. QUEM PODE PARTICIPAR

2.5.1. Poderão participar deste Chamamento Público exclusivamente pessoas jurídicas de direito privado enquadradas como Microempresa (ME) ou Microempreendedor Individual (MEI), cujo ramo de atividade (CNAE) registrado em seu CNPJ seja plenamente compatível com o objeto de locação de estruturas descrito no ANEXO I deste edital.

2.5.2. O proponente deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional para o desempenho das atividades por meio da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame.

2.5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

2.5.1. Não poderão se inscrever nem participar deste Edital as pessoas jurídicas que:

I – Não possuam em seu registro cadastral (CNPJ) atividade econômica (CNAE) compatível e comprovada experiência prévia na realização do objeto deste certame;

II – Não se enquadrem legalmente na condição de Microempresa (ME) ou Microempreendedores Individuais (MEI), ficando expressamente vedada a participação de empresas de médio e grande porte, bem como de cooperativas;

III – Sejam constituídas sob a forma de pessoa física;

IV – Enquadrem-se nos seguintes casos: a) Estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, recuperação judicial ou dissolução; b) Estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública; c) Estejam suspensas temporariamente de participar de licitações ou certames públicos; d) Tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera federativa, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição; e) Estejam sob intervenção judicial ou municipal.

2.5.2. A participação neste certame implica a aceitação integral e irrestrita de todos os termos e condições estabelecidos neste edital.

2.5.3. A observância das vedações e de seus subitens é de inteira responsabilidade do proponente que, pelo descumprimento de qualquer condição, se sujeitará à desclassificação imediata e às penalidades legais cabíveis.

2.7. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS QUE DEVERÃO SER ENVIADOS JUNTO AO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO II)

2.7.1. Para a regular inscrição e habilitação, o proponente deverá apresentar, de forma presencial ou digitalizada em formato PDF único (conforme o item 2.4.2), os seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo II) devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa;
- b) Cartão do CNPJ ativo, emitido nos últimos 30 dias, que comprove o enquadramento como Microempresa (ME) ou Microempreendedor Individual (MEI) e que possua atividade econômica (CNAE) compatível com o objeto;
- c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) ou Estatuto/Contrato Social registrado na Junta Comercial (no caso de ME), acompanhado da última alteração, se houver;
- d) Cópia do Documento de Identidade oficial com foto (RG, CNH ou equivalente) e CPF do representante legal que assina a proposta;
- e) Declaração e/ou documentação que comprove a propriedade, posse ou plena disponibilidade dos equipamentos e estruturas descritos no ANEXO I deste edital;
- f) Comprovação de qualificação técnica, por meio de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado,

que demonstre a execução anterior de serviços compatíveis em características com o objeto deste certame;

g) Certidões Negativas de Débitos (Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista/FGTS) regularizadas e dentro do prazo de validade.

2.9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

2.9.1. A fase de habilitação consistirá na análise, por parte da Comissão de Julgamento, de toda a documentação obrigatória apresentada pelos proponentes no ato da inscrição, em estrita conformidade com o item 2.7 deste edital.

2.9.2. Será considerada habilitada a proposta que apresentar toda a documentação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigida, de forma regular e dentro dos respectivos prazos de validade.

2.9.3. A ausência, a incompletude ou a invalidade de qualquer um dos documentos obrigatórios listados no item 2.7 implicará a inabilitação imediata da proposta, desclassificando o proponente do certame.

3. DOS SERVIÇOS PRESTADOS

3.1. O presente Chamamento Público refere-se à seleção de propostas de empresas especializadas para a locação de estruturas e equipamentos, conforme especificações constantes no Anexo I, com vistas à realização dos eventos culturais de premiação dos agentes culturais do Município de Custódia-PE contemplados nos editais de fomento da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

3.2. As empresas selecionadas e contratadas por meio deste edital ficam obrigadas a manter total disponibilidade de atendimento e execução dos serviços de montagem, desmontagem e suporte operacional de acordo com o calendário e as datas oficiais a serem disponibilizados e determinados pela Secretaria de Educação (Diretoria de Cultura) no decorrer do ano de 2026.

3.3. A Diretoria de Cultura comunicará formalmente à empresa contratada as datas, horários e locais exatos de cada evento com antecedência mínima de 07 de dias, competindo à contratada garantir a entrega das estruturas em perfeito estado de funcionamento e segurança nos prazos estipulados.

4. DA AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. O procedimento de seleção e julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Julgamento designada pela Secretaria de Educação (Diretoria de Cultura) de Custódia-PE, e ocorrerá em duas etapas duas distintas e sucessivas:

I – ETAPA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA E CLASSIFICAÇÃO: A Comissão de Julgamento analisará o mérito das propostas apresentadas no Formulário de Inscrição (Anexo II), verificando a compatibilidade operacional da empresa, a capacidade dos equipamentos e o atendimento pleno às especificações logísticas exigidas no Anexo I. As propostas consideradas aptas serão classificadas em ordem decrescente, observando-se o limite de vagas deste edital.

II – ETAPA DE HABILITAÇÃO: Classificadas as propostas dentro do limite de vagas, a Comissão de Julgamento procederá à verificação da documentação obrigatória apresentada pelos proponentes, conforme exigido no item 2.7 deste edital, atestando a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica da empresa.

4.2. Será considerada CLASSIFICADA na primeira etapa a proposta que preencher integralmente o Formulário de Inscrição (Anexo II) e atender de forma satisfatória a todos os requisitos técnicos, quantitativos e operacionais estipulados para as estruturas no Anexo I.

4.3. O preenchimento incorreto de formulários, rasuras, omissões ou a apresentação de documentação inválida ensejará a desclassificação ou inabilitação imediata da empresa proponente pela Comissão de Julgamento.

4.4. A SEDUC e a Comissão de Julgamento poderão, a seu critério e a qualquer tempo, realizar exames e outras diligências para o esclarecimento de dúvidas ou complementação de informações sobre os elementos apresentados pelos proponentes, desde que não configure inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente na inscrição.

5. DOS RECURSOS

5.1. Caberá interposição de recurso administrativo contra o resultado preliminar das etapas de Classificação Técnica e de Habilitação, devidamente fundamentado e direcionado à Comissão de Julgamento.

5.2. O recurso deverá ser apresentado no prazo de [inserir prazo, ex: 02 ou 03] dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado preliminar no Diário Oficial ou site da Prefeitura.

5.3. O recurso deverá utilizar obrigatoriamente o modelo constante no ANEXO III deste edital e poderá ser enviado de duas formas:

a) VIA E-MAIL: Digitalizado em formato PDF e enviado para o endereço eletrônico mapaculturalcustodia@gmail.com até as 23h59 do último dia do prazo recursal;

b) PRESENCIALMENTE: Protocolado diretamente na Secretaria de Educação (Diretoria de Cultura), no horário das 09h00 às 13h00.

5.4. Não serão conhecidos nem avaliados os recursos apresentados fora do prazo legal, enviados por canais diferentes dos estipulados ou que não utilizem o formulário padrão.

5.5. As decisões dos recursos apresentados serão divulgadas oficialmente no site da Prefeitura Municipal de Custódia-PE, ocasião em que será publicada a Ata de Resultado Final e Homologação do certame.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

6.1. A convocação da Microempresa (ME) ou do Microempreendedor Individual (MEI) selecionado neste Chamamento Público para a assinatura do Termo de Execução Cultural será publicada no site oficial e/ou no Diário Oficial do Município de Custódia-PE, bem como enviada para o e-mail cadastrado no ato da inscrição.

6.2. O proponente convocado terá o prazo de até 03 dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação oficial, para assinar o Termo de Execução Cultural.

6.3. No caso de recusa injustificada à convocação, ausência de manifestação ou descumprimento do prazo estabelecido para a assinatura, o proponente será considerado desistente e decairá do seu direito, sendo convocada a próxima proposta classificada, em estrita observância à ordem de classificação técnica.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Chamamento Público terá vigência a partir da data de sua publicação oficial até o dia 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, caso haja necessidade técnica e estrito interesse público da administração municipal para o cumprimento integral das metas da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da empresa detentora da proposta selecionada, além das demais exigências contidas neste Edital e em seus anexos:

I – Executar os serviços de locação em estrita conformidade com os parâmetros, quantitativos e especificações técnicas descritas no ANEXO I;

II – Manter total disponibilidade de atendimento e cumprir rigorosamente os prazos de montagem, suporte operacional e desmontagem das estruturas, conforme o calendário de eventos e as convocações emitidas pela Diretoria de Cultura para o ano de 2026;

III – Garantir que todas as estruturas (palcos, tendas, gradis) e equipamentos (som e iluminação) sejam entregues em perfeitas condições de uso, limpeza, conservação e, acima de tudo, segurança física;

IV – Responsabilizar-se civil, criminal e tecnicamente por qualquer dano, sinistro ou acidente causado a terceiros ou ao patrimônio público decorrente de falhas na montagem ou na execução dos serviços contratados;

V – Providenciar a substituição imediata de qualquer equipamento que apresente defeito, mau funcionamento ou desgaste durante a realização dos eventos, sem que isso gere qualquer custo adicional para o Município;

VI – Manter, durante toda a vigência do Termo de Execução Cultural, as mesmas condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista exigidas para a sua seleção neste certame;

VII – Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução dos serviços, incluindo transporte, frete, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários e securitários de sua equipe de funcionários e montadores.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NO CHAMAMENTO PÚBLICO

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, ou a execução atrasada e imperfeita dos serviços de locação de estruturas, sujeitará a empresa contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções administrativas:

I – Advertência por escrito, nos casos de pequenas faltas ou atrasos irrelevantes que não comprometam a realização do evento;

II – Multa administrativa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Termo de Execução Cultural, no caso de inadimplemento parcial das obrigações contratuais;

III – Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Termo de Execução Cultural, no caso de abandono do serviço ou inadimplemento total, sem prejuízo da rescisão unilateral do ajuste;

IV – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Custódia-PE por prazo de até 02 (dois) anos.

9.2. As multas aplicadas poderão ser deduzidas diretamente dos pagamentos devidos pela Secretaria de Educação (Diretoria de Cultura) ou cobradas judicialmente, se necessário.

9.3. Nenhuma sanção administrativa será aplicada sem a garantia prévia do contraditório e da ampla defesa, assegurando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia por parte da empresa notificada, contados do recebimento da notificação.

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

10.1. O monitoramento e a avaliação da execução das propostas selecionadas serão realizados pela Secretaria de Educação (Diretoria de Cultura) do Município de Custódia-PE.

10.2. Os procedimentos de acompanhamento, bem como a prestação de informações à administração pública por parte das empresas contratadas, observarão estritamente as diretrizes da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório da Cultura) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), respeitando as exigências legais de simplificação administrativa, desburocratização e foco exclusivo no cumprimento do objeto pactuado.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos ou as dúvidas decorrentes da aplicação das cláusulas do presente Edital serão resolvidos soberanamente pela Secretaria de Educação (SEDUC) e pela Comissão de Julgamento.

11.2. A entrega da documentação e do Formulário de Inscrição (Anexo II) por parte do proponente será considerada como evidência definitiva de que o interessado tomou pleno conhecimento de todas as condições, normas e exigências para a realização e cumprimento das obrigações estipuladas neste instrumento.

11.3. O preâmbulo, o texto base e os anexos deste Edital de Chamamento Público são complementares entre si, de modo que qualquer informação ou exigência mencionada em um local e omitida em outro será considerada válida e plenamente especificada.

11.4. Os proponentes e seus representantes legais responderão civil, administrativa e criminalmente pela veracidade de todos os dados, documentos e declarações fornecidos, sob as penas da lei.

11.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Custódia-PE para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução deste Chamamento Público que não possam ser resolvidas administrativamente.

12. DOS ANEXOS

Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante para todos os efeitos legais:

- **ANEXO I** – Termo de Referência (Diretrizes de Julgamento, Distribuição de Itens, Especificações Técnicas e Logística);
- **ANEXO II** – Ficha de Inscrição da Proposta Técnica (Exclusivo para ME e MEI);
- **ANEXO III** – Modelo de Formulário para Interposição de Recurso Administrativo;
- **ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Propriedade, Posse ou Plena Disponibilidade de Equipamentos e Estruturas;
- **ANEXO V** – Cronograma Estimado do Certame e Execução.

Observação Técnica Importante: O Atestado de Capacidade Técnica exigido na alínea "f" do item 2.7 não possui modelo fornecido pela Administração Municipal, devendo ser apresentado em papel timbrado da instituição emitente (pública ou privada), devidamente assinado pelo seu representante legal, comprovando que a empresa proponente já executou, a qualquer tempo, serviços de locação de estruturas compatíveis com o objeto deste edital.

LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE

Secretário de Educação